



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

## TERMO ADITIVO Nº 068 /2018

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 088/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ E O CONSELHO DE ESCOLA DA EMEIEF PROFESSORA THEREZINHA MONTEIRO DE BARROS NOSE, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**, inscrito no CNPJ sob nº 46.522.942/0001-30, representado pelo Sr. Prefeito, PAULO HENRIQUE PINTO SERRA, portador do RG nº 22.746.910-0 e do CPF/MF nº 166.685.608-81, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria de Educação, neste ato representada por sua Secretária de Educação, Sra. DINAH KOJUCK ZEK CER, portadora do RG nº 2.202.276-4 e do CPF/MF nº 028.821.988-09, e de outro lado o **CONSELHO DE ESCOLA DA EMEIEF PROFESSORA THEREZINHA MONTEIRO DE BARROS NOSE**, com sede à Rua João Fernandes, s/nº, Município de Santo André, São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 06.325.090/0001-77, vinculado à EMEIEF PROFESSORA THEREZINHA MONTEIRO DE BARROS NOSE, neste ato representado pela senhora ALESSANDRA DOS SANTOS GONÇALVES, Presidente da Diretoria Executiva, portadora do RG nº 32.966.501-7 e do CPF/MF nº 289.908.288-48, doravante denominado CONSELHO, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 11030/2018 da Prefeitura Municipal de Santo André e no Convênio nº **088/2016**, celebrado entre os mesmos partícipes em 29 de junho de 2016, resolvem **ADITAR** o presente convênio, nos moldes a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorroga a vigência do referido ajuste a partir do término da sua vigência até 30 de junho de 2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Fica designada para acompanhar a execução do objeto deste TERMO ADITIVO, a Sra. Darci da Silva Evangelista, Assistente de Direção II, da Secretaria de Educação.

### CLÁUSULA TERCEIRA

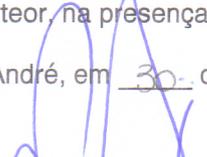
O repasse atribuível à conveniada foi executado com acréscimo quantitativo, cujo aumento adveio de um valor fixo para todos os conselhos de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mais o valor per capita de R\$ 8,00 (oito reais).

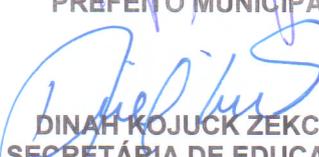
### CLÁUSULA QUARTA

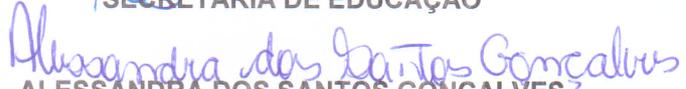
Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Termo de Convênio nº **088/2016** e que não foi modificado por este aditamento.

E por estarem acordes, firmam este compromisso, registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, em 03 (três) vias de idêntico teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 30 de junho de 2018.

  
PAULO SERRA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
DINAH KOJUCK ZEK CER  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

  
ALESSANDRA DOS SANTOS GONÇALVES

CONSELHO DE ESCOLA DA EMEIEF PROFESSORA THEREZINHA MONTEIRO DE BARROS  
NOSE

Testemunhas:

1)   
RG nº 14.269.090-9

2)   
RG nº 13.869.703